

**CHAPTER I**

**Name, Headquarters, Legal Forum, Duration and Aims**

**Art. 1** – Latin American Chlor-Alkali and Derivatives Industry Association - CLOSUR, a non-profit association of the chlor-alkali and derivatives industry henceforth referred to as CLOSUR, established with an indefinite duration, will be governed by these by-laws and applicable laws.

**Art. 2** – CLOSUR's headquarters is located in the State of São Paulo, Brazil at Av. Chedid Jafet, 222, Bloco C, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo City, CEP 04551-065, and may establish offices elsewhere at the General Assembly's discretion.

**Sole paragraph** – CLOSUR's sphere of operations includes all of Latin America and the Caribbean regions.

**Art. 3** – CLOSUR's mission is to organize and implement initiatives within its sphere of operations that promote the industry that manufactures and uses chlorine, alkalis and derivatives and to work with the government and the public in the fields of health, safety and environment.

**Art. 4** – Within its sphere of operations, CLOSUR has the following objectives:

- a) Provide businesses that manufacture and use chlorine, alkalis and derivatives with a forum that represents their interests and enables them to communicate and exchange information related to the most important themes concerning this industry;

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Foro, Duração e Fins**

**Art. 1º** – A Associação Latino-Americana da Indústria de Cloro, Álcalis e Derivados - CLOSUR, associação sem fins lucrativos, doravante denominada CLOSUR, com prazo de duração indefinida, reger-se-á por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** – A CLOSUR tem a sua sede no Brasil, Estado de São Paulo, à Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco C, 4º Andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, CEP 04551-065, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, instalar escritórios em outros locais.

**§ Único** – A CLOSUR tem seu âmbito de atuação em toda a América Latina e Caribe.

**Art. 3º** – A missão da CLOSUR é desenvolver e implementar iniciativas que, no âmbito de sua atuação, promovam a indústria produtora e consumidora de cloro, álcalis, e derivados e colaborar com as autoridades e a população, nos campos da segurança, saúde e meio-ambiente.

**Art. 4º** – A CLOSUR, no âmbito de sua atuação, tem por objetivos:

- a) Fornecer às indústrias produtoras e consumidoras de cloro, álcalis, e derivados, um fórum que represente seus interesses e que permita uma comunicação e o intercâmbio de informações consistentes sobre os temas mais importantes relativos à indústria;

- |  |  |
|--|--|
| b) Ensure that the industry's needs are clearly defined, particularly with regard to equipment, information sharing and the improvement of the safety system for transporting chlorine, alkalis and derivatives; | b) Assegurar que as necessidades da indústria sejam claramente definidas principalmente no que diz respeito a equipamentos, compartilhamento de informações e aperfeiçoamento do sistema de segurança do transporte de cloro, álcalis e derivados; |
| c) Ensure that producers/consumers of chlorine, alkalis and derivatives take part in the creation, development, supervision and implementation of the proposed activities;                                       | c) Assegurar a participação dos produtores/consumidores de cloro, álcalis e derivados na criação, formação, monitoramento e implementação das atividades propostas;  |
| d) Work with similar organizations, institutions and associations throughout the world;  | d) Colaborar com Organizações, Institutos e Associações similares existentes em todos os países do mundo;  |
| e) Encourage exchanges between manufacturers at a continental and intercontinental level, acting as a technical and consultative agency for studying and solving its members' problems;                          | e) Incentivar o intercâmbio entre as entidades produtoras em nível continental e intercontinental, sendo um órgão técnico-consultivo no estudo e solução de problemas de seus associados;  |
| f) Participate in and organize conferences, conventions, exhibitions and meetings that bring the sector together and contribute to its members' advancement;   | f) Participar e promover congressos, convenções, exposições e conferências que aglutinem a indústria e cuja realização/participação contribua para o aperfeiçoamento dos seus Associados;  |
| g) Promote the communication and the dissemination of information regarding the exchange of information with and regarding the chlorine, alkali and derivatives industry;  | g) Promover a comunicação e a divulgação de informações relativas ao intercâmbio de informação à indústria de cloro, álcalis e derivados;  |
| h) Hold meetings/conferences that bring together associations representing economic sectors and people with acknowledged expertise and experience to discuss subjects of interest to the sector;                 | h) Realizar reuniões/encontros que congreguem associações representativas de setores econômicos e pessoas de reconhecido saber e experiência para debaterem assuntos de interesse do setor;  |

Associação Latino-Americana da Indústria de Cloro, Álcalis e Derivados

CLOSUR

Consolidação aprovada pela AGE de 21 de setembro de 2010

- |  |   |
|--|---|
| <p>i) Work actively with local governments to help study and promulgate laws, regulations and standards regarding chlorine, alkalis and derivatives;</p> <p>j) Create mechanisms for preventing accidents involving the production, transportation, distribution and handling of chlorine, alkalis and derivatives by consumers and standard procedures in case of related incidents;</p> <p>k) Establish an emergency action plan for the region;</p> <p>l) Provide the community and influential groups with technical information about chlorine, alkalis and derivatives;</p> <p>m) Communicate CLOSUR's principles and activities;</p> <p>n) Seek and encourage mechanisms for providing accurate information to the media when necessary; and</p> <p>o) Represent, postulate and defend the interests of its members, judicially and extrajudicially, when appropriately authorized by the Board of Directors.</p> | <p>i) Colaborar ativamente com os governos no sentido de estudar e promulgar leis, regulamentos e normas relacionadas com cloro, álcalis e derivados;</p> <p>j) Criar mecanismos para prevenção de acidentes relacionados com a produção, transporte, distribuição e manipulação de cloro, álcalis e derivados pelos consumidores e procedimentos comuns no caso de incidentes;</p> <p>k) Estabelecer um plano de ação em casos de emergência na região;</p> <p>l) Fornecer, à comunidade e aos grupos influentes, informação técnica sobre: cloro, álcalis e derivados;</p> <p>m) Divulgar os princípios e atividades da CLOSUR;</p> <p>n) Buscar e estimular mecanismos para a correta informação dos meios de comunicação caso necessário; e</p> <p>o) Representar, postular e defender os interesses dos seus Associados judicial e extrajudicialmente, quando devidamente autorizado pelo Comitê Diretivo.</p> |
|--|---|

**CHAPTER II – Membership**

**Art. 5** – CLOSUR will have an unlimited number of members in the following categories:

- a) Producer Member;
- b) Like Member;
- c) Contributing Member; and
- d) Honorary Member.

**CAPÍTULO II – Do Quadro Social**

**Art. 5º** – A CLOSUR terá um número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associado Produtor;
- c) Associado Congênere;
- d) Associado Contribuinte; e
- e) Associado Honorário.

**Sole paragraph** – Producer Members that took part in the founding meeting for CLOROSUR are also known as Founding Members.

**Art. 6** – Members may not be held directly or indirectly responsible for any obligations undertaken by CLOROSUR and in the event of its dissolution, the liquidation of its remaining assets shall be determined by the General Meeting that deliberates its extinction.

**Art. 7** – Producer Members are legal entities in private law that manufacture chlorine, alkalis and derivatives and own plants within CLOROSUR's sphere of operations.

**Art. 8** – Like Member is a National Association from any country in Latin America and Caribbean, whose members are legal entities in private law that manufacture chlorine, alkalis and derivatives and that own production units in their territory.

**Art. 9** – Contributing Member may be any and all legal entities in private law and national or international research institutes related to the manufacture of chlor-alkalis and derivatives.

**Sole paragraph** – Contributing Members do not have voting rights.

**Art. 10** – Honorary Members are natural persons whose membership is approved by the General Assembly due to outstanding services rendered to the chlorine, alkali and derivatives industry.

§ **Único** – Os Associados Produtores que participaram da reunião constitutiva da CLOROSUR são denominados também Associados Fundadores.

**Art. 6º** – Os Associados não respondem nem direta, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CLOROSUR e no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe for dada pela Assembléia Geral que deliberar pela sua extinção.

**Art. 7º** – Associado Produtor é a pessoa jurídica de direito privado que exerça atividade industrial de cloro, álcalis e derivados e que possua unidade fabril no âmbito de atuação da CLOROSUR.

**Art. 8º** – Associado Congênere é a Associação Nacional de qualquer dos países integrantes da América Latina e do Caribe, que congregue pessoas jurídicas de direito privado que exerçam atividade industrial de cloro, álcalis e derivados e possuam unidades fabris em seu território.

**Art. 9º** – Associado Contribuinte é toda pessoa jurídica de direito privado, instituto de pesquisa nacional ou internacional que esteja envolvido com a indústria de cloro, álcalis e derivados.

§ **Único** – Esta categoria não terá direito a voto.

**Art. 10** – Associado Honorário é a pessoa física que, em razão de relevantes serviços prestados à indústria de cloro, álcalis e derivados, tenha a sua indicação aprovada pela Assembléia Geral.

§ 1 – Only Producer Members may put forward candidates for Honorary Membership before the General Assembly.

§ 2 – Honorary Members do not have voting rights.

§ 3 – All fees and contributions are waived for Members in this category.

**Art. 11** – The Board of Directors is charged with approving the entry of new members, with the exception of Founding Members and Honorary Members.

**Sole Paragraph** – If the Board of Directors rejects a candidate for membership, the candidate may appeal to the General Assembly.

**Art. 12** – Members will be represented by a qualified executive staff member. Like Members will be represented at meetings and Assemblies by their presidents or delegates.

§ **Sole paragraph** – Member representatives who no longer fulfill the provisions of this article will automatically be removed from any post they hold at CLOSUR, and the respective Member must appoint another representative.

#### Members' Prerogatives

**Art. 13** – It is the obligation of:

§ 1 – Producer Member:

§ 1º – Cabe unicamente aos Associados Produtores indicar, à Assembléia Geral, as pessoas que podem ser admitidas como Associados Honorários.

§ 2º – Esta categoria não tem direito a voto.

§ 3º – Esta categoria é isenta de qualquer tipo de contribuição.

**Art. 11** – A admissão no quadro social, ressalvada a dos Associados Fundadores e dos Associados Honorários, é da competência do Comitê Diretivo.

§ **Único** – No caso de indeferimento de admissão no quadro social por decisão do Comitê Diretivo, cabe recurso do interessado à Assembléia Geral.

**Art. 12** – Os Associados serão representados por funcionário executivo devidamente credenciado e os Associados Congêneres pelo seu respectivo presidente, ou quem este indicar para cada reunião ou Assembléia.

§ **Único** – O representante de Associado, que perder esta condição, será automaticamente destituído de qualquer cargo ou função que esteja exercendo na CLOSUR, hipótese em que competirá ao Associado nova indicação, em substituição ao destituído.

#### Das Atribuições dos Associados

**Art. 13** – São obrigações:

§ 1º – Do Associado Produtor:

Associação Latino-Americana da Indústria de Cloro, Álcalis e Derivados

CLOSUR

Consolidação aprovada pela AGE de 21 de setembro de 2010

- |  |   |
|--|---|
| <p>a) To respect and obey the laws of their countries and work in accordance with the principles of “Responsible Care”™;</p>   | <p>a) Respeitar e cumprir a legislação vigente em seu respectivo país, exercendo sua atividade em conformidade com os princípios da “Atuação Responsável®”.</p> |
| <p>b) To respect and adhere to the provisions of these by-laws and the regulations of the administrative agencies of CLOSUR and the arbitration decisions requested of it;</p> | <p>b) Respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste estatuto, os regulamentos do órgão dirigentes da CLOSUR e as decisões arbitrais a ela solicitadas;</p>  |
| <p>c) To make monetary contributions and any other contributions created in the future;</p>  | <p>c) Pagar as contribuições pecuniárias e outras que venham a ser criadas;</p>   |
| <p>d) To carry out, through their representatives, the posts and services at CLOSUR to which they have been elected or appointed;</p>  | <p>d) Desempenhar, por seu representante, os cargos e serviços da CLOSUR para os quais ele tenha sido eleito ou indicado;</p>                                   |
| <p>e) To attend General Assemblies and meetings of the CLOSUR agencies to which they belong;</p>   | <p>e) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e dos órgãos da CLOSUR a que pertença;</p>   |
| <p>f) To provide information and/or clarifications aimed at achieving the best communication of CLOSUR’s objectives;</p>   | <p>f) Prestar informações e/ou esclarecimentos destinados a melhor instruir os objetivos da CLOSUR;</p>   |
| <p>g) To provide statistical data upon request so that CLOSUR can maintain an up-to-date, reliable and immediately accessible data bank; and</p>                               | <p>g) Fornecer dados estatísticos, quando solicitados, para que a CLOSUR mantenha um banco de dados atualizado, confiável e imediatamente disponível; e</p>     |
| <p>h) To contribute to the full achievement of CLOSUR’s mission.</p>   | <p>h) Colaborar para a plena realização da missão da CLOSUR</p>   |

§ 2 – Like Member:

- a) To respect and adhere to the provisions of these by-laws and the regulations of the administrative agencies of CLOSUR and the arbitration decisions requested of it;

§ 2º – Do Associado Congênere:

- a) Respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste estatuto, os regulamentos dos órgãos dirigentes da CLOSUR e as decisões arbitrais a ela solicitadas;

Associação Latino-Americana da Indústria de Cloro, Álcalis e Derivados

CLOSUR

Consolidação aprovada pela AGE de 21 de setembro de 2010

b) To attend General Assemblies; and

b) Comparecer às Assembleias Gerais; e

c) To contribute to the full achievement of CLOSUR's mission.

c) Colaborar para a plena realização da missão da CLOSUR.

§ 3 – Contributing Member:

§ 3º – Do Associado Contribuinte:

a) To respect and obey the laws of their countries and work in accordance with the principles of "Responsible Care"™;

a) Respeitar e cumprir a legislação vigente em seu respectivo país, exercendo sua atividade em conformidade com os princípios da "Atuação Responsável®";

b) To respect and adhere to the provisions of these by-laws and the regulations of the administrative agencies of CLOSUR;

b) Respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste estatuto, e nos regulamentos dos órgãos dirigentes da CLOSUR;

c) To pay their social contributions;

c) Pagar sua contribuição social;

d) To contribute to committee meetings when invited to discuss and analyze technical subjects related to their sphere of activity; and

d) Colaborar nas reuniões de comissões, quando convidado, para debater e analisar assuntos de natureza técnica, relacionados à sua área de atividade; e

e) To furnish data and information upon request.

e) Cooperar com o fornecimento de dados e informações sempre que solicitado.

§ 4 – Honorary Member:

§ 4º – Do Associado Honorário:

a) To respect and adhere to the provisions of these by-laws and the regulations of the administrative agencies of CLOSUR;

a) Respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e nos regulamentos dos órgãos dirigentes da CLOSUR; e

b) To contribute to committee meetings when invited to discuss and analyze technical subjects related to their sphere of activity.

b) Colaborar nas reuniões de comissões, quando convidado, para debater e analisar assuntos de natureza técnica, relacionados à sua área de atividade.

Art.14 – It is the right of:

Art. 14 – São direitos:

§ 1 – Producer Member:

§ 1º – Do Associado Produtor:

- |   |  |
|---|--|
| a) To utilize CLOROSUR's services;  | a) Utilizar os serviços da CLOROSUR;   |
| b) To attend General Assemblies and take part in all debates and deliberations;   | b) Comparecer à Assembléia Geral, tomando parte em todas as discussões e deliberações;                                   |
| c) To elect others and be elected to any statutory post, as of the date when they join CLOROSUR;  | c) Eleger e ser eleito para qualquer mandato estatutário, a partir da data de sua filiação ao quadro social da CLOROSUR; |
| d) To protest any violation of their rights as set forth in these by-laws; and  | d) Recorrer contra a violação dos seus direitos expressos neste Estatuto; e  |
| e) To submit to the analysis of the Board of Directors any matters of interest to Members and suggest measures they feel to be appropriate. | e) Submeter a exame do Comitê Diretivo questões de interesse dos Associados e sugerir medidas julgadas convenientes.     |

## § 2 – Like Member:

- a) To ensure that their associates (who do not have the right to vote) attend CLOROSUR meetings and Assemblies and have access to the association's services by paying fees that shall not be higher than those charged to Contributing Members;
- b) To attend Assemblies and take part in all debates and deliberations;
- c) To vote in elections to fill any statutory post; and
- d) To protest against any violation of their rights as set forth in these by-laws.

## § 2º – Do Associado Congênere:

- a) Assegurar a participação de seus associados, estes sem direito a voto, nas reuniões, conclaves e Assembleias da CLOROSUR, bem como, acesso aos seus serviços mediante o pagamento de taxas não superiores às cobradas dos Associados Contribuintes;
- b) Comparecer às Assembleias, tomando parte em todas as discussões e deliberações;
- c) Votar nas eleições para preenchimento de qualquer mandato estatutário; e
- d) Recorrer contra a violação dos seus direitos expressos neste Estatuto.



## § 3 – Contributing Member:

- a) To take part in committee meetings to discuss and analyze technical matters related to their areas of activity (without the right to vote);
- b) To suggest topics to committees and propose meetings aimed at developing technical guidelines and procedures of interest to the chlorine, alkali and derivatives sector;
- c) To receive technical publications produced by CLOROSUR and general technical information not considered of exclusive interest to Producer Members;
- d) To use CLOROSUR's services by paying fees commensurate with the cost of the services utilized; and
- e) To participate in CLOROSUR meetings and Assemblies without the right to vote.

## § 4 – Honorary Member:

- a) To make public their position as Honorary Members of CLOROSUR;
- b) To propose or suggest measures and activities that are necessary and appropriate for helping CLOROSUR achieve its objectives; and
- c) To participate in CLOROSUR meetings and Assemblies without the right to vote.

## § 3º – Do Associado Contribuinte:

- a) Participar, sem direito a voto, das reuniões de comissões para debater e analisar assuntos de natureza técnica, relacionados à sua área de atividade;
- b) Oferecer, no âmbito de comissões, sugestões de temas, bem como propor reuniões com vistas à elaboração de diretrizes e procedimentos de natureza técnica que interessem ao setor de cloro, álcalis e derivados;
- c) Receber publicações técnicas editadas pela CLOROSUR e informações gerais de caráter técnico que não sejam consideradas de interesse exclusivo dos Associados Produtores;
- d) Utilizar os serviços da CLOROSUR, mediante o pagamento de taxas que cubram os custos dos serviços utilizados; e
- e) Participar, sem direito a voto, das reuniões e Assembleias da CLOROSUR.

## § 4º – Do Associado Honorário:

- a) Tornar pública sua condição de Associado Honorário da CLOROSUR;
- b) Propor ou sugerir providências ou atividades necessárias ou convenientes para que a CLOROSUR alcance seus objetivos; e
- c) Participar, sem direito a voto, das reuniões e Assembleias da CLOROSUR.

**Art. 15** – All Member categories shall respect and comply with the guidelines established in CLOROSUR'S Code of Ethics, instituted by the Board of Directors and approved by the Assembly aimed at moderating the relationship between the Members, their employees, members of statutory agencies and the public administration.

**Sole Paragraph** – In the event of failure to comply with the provisions set forth in the Code of Ethics, the Board of Directors shall examine the issue and may suggest appropriate measures against the infringer in conformance with the provisions set forth in these by-laws.

**Art. 16** – Producer Members, Like Members and Contributing Members wishing to leave CLOROSUR may do so by communicating their decision to the Chairperson in writing, as long as their membership fees have been paid in full.

**Art. 17** – Members that fail to comply with any of the obligations set forth in these by-laws may be penalized by advertence, suspension and exclusion.

**Art. 18** – Manufacturer and Contributing Members that are excluded by reason of overdue membership fees may be readmitted by presenting a new proposal in addition to fulfilling the other conditions for admission, at the Board of Directors discretion.

**Sole Paragraph** – Members that are excluded by one of CLOROSUR'S agencies due to failure to fulfill their obligations in conformance with the Association's constitution may appeal to the General Assembly, so long as the reason does not refer to overdue membership fees.

**Art. 15** – Caberá a todas as categorias de Associados, respeitar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas no Código de Ética da CLOROSUR, instituído pelo Comitê Diretivo e aprovado pela Assembleia, que tem como objetivo regular o relacionamento entre os Associados, seus funcionários, membros dos órgãos estatutários e da administração pública.

**§ Único** – O descumprimento das normas previstas no Código de Ética sujeitará o infrator ao exame da questão pelo Comitê Diretivo, que poderá sugerir medidas julgadas convenientes nos estritos termos deste Estatuto.

**Art. 16** – O Associado Produtor, o Associado Congênere e o Associado Contribuinte que desejar se retirar do quadro associativo da CLOROSUR pode fazê-lo desde que comunique ao Presidente, por escrito e esteja quite com suas contribuições.

**Art. 17** – Os Associados que descumprirem qualquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto, poderão ser punidos com as penas de advertência, suspensão e exclusão.

**Art. 18** – Os Associados Produtores e Contribuintes, excluídos por atraso de pagamento, poderão reingressar no Quadro Social mediante nova proposta, sujeitando-se às demais condições para admissão, a juízo do Comitê Diretivo.

**§ Único** – Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto decretar a exclusão por descumprimento de obrigações, desde que não se refiram a atraso de pagamento, poderá ser apresentado recurso à Assembleia Geral.

**CHAPTER III – Organization**

**CAPÍTULO III – Da Organização**

**Art. 19** – CLOSUR organs include:

- a) General Assembly;
- b) Board of Directors;
- c) Deliberative Committee;
- d) General Secretariat; and
- e) Supervisory Board.

**Sole paragraph** – Persons holding elective office may not receive compensation of any kind.

**General Assembly**

**Art. 20** – The General Assembly is the governing agency and highest power in CLOSUR and is constituted by Producer Members and Like Members in full possession of their rights.

§ 1 – Each of these categories of Members has the right to one vote.

§ 2 – For the effects of these by-laws, Producer Members and Like Members are considered to be in full possession of their rights when they have presented proof of payment in full of their financial contributions to CLOSUR.

**Art. 21** – General Assemblies include:

- a) Ordinary Meetings – held annually when convened by the Chairperson, the Board of Directors or at least 3 (three) of its members; and

**Art. 19** – São órgãos da CLOSUR:

- a) Assembleia Geral;
- b) Comitê Diretivo;
- c) Comitê Deliberativo
- d) Secretaria Geral; e
- e) Conselho Fiscal.

§ **Único** – É vedado o recebimento de remuneração de qualquer natureza pelo exercício de cargos eletivos.

**Da Assembleia Geral**

**Art. 20** – A Assembleia Geral é órgão soberano e de poder máximo da CLOSUR e constitui-se da reunião dos Associados Produtores e Associados Congêneres em pleno gozo de seus direitos.

§ **Primeiro** – Cada uma destas categorias de Associados tem direito a um voto.

§ **Segundo** – Para todos os efeitos deste Estatuto, o Associado Produtor e o Associado Congêneres é considerado no pleno gozo de seus direitos, provando estar quite com suas contribuições financeiras à CLOSUR.

**Art. 21** – A Assembleia Geral pode ser:

- a) Ordinária – realizando-se anualmente mediante convocação do Presidente, do Comitê Diretivo ou de ao menos 3 (três) dos seus membros; e

b) Extraordinary – held when convened by the Chairperson, the Board of Directors owing to deliberation of the majority of its members, the Supervisory Board or at the request of Members representing at least one fifth of the Members in possession of their rights, to decide to discuss specific matters that require urgent decisions.

b) Extraordinária – que poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Comitê Diretivo em razão de deliberação da maioria de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de Associados que representem, pelo menos, um quinto dos Associados no gozo de seus direitos, para deliberar sobre assunto específico, que exija decisão em regime especial de urgência;

**Art. 22** – The responsibilities of the General Assembly include:

**Art. 22** – Cabe à Assembleia Geral:

- a) Voting for the Constitution or amend it in whole or in part;
- b) Electing members of the Board of Directors, Deliberative Committee and Supervisory Board;
- c) Solving cases submitted to it by the Board of Directors;
- d) Approving the budget for the following fiscal year;
- e) Reviewing and approving accounts;
- f) Approving appointments of Honorary Members;
- g) Discussing the dissolution of CLOSUR and deciding upon the liquidation of its assets;
- h) Excluding or suspending members; and
- i) Evaluating appeals of the Board of Directors' decisions, at the request of the interested party.

- a) Votar o Estatuto ou alterá-lo no todo ou em parte;
- b) Eleger os membros do Comitê Diretivo, do Comitê Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- c) Resolver os casos que lhe forem submetidos pelo Comitê Diretivo;
- d) Aprovar o orçamento para o exercício fiscal seguinte;
- e) Fazer a tomada e aprovação de contas;
- f) Aprovar a indicação de Associados Honorários;
- g) Deliberar sobre a dissolução da CLOSUR e fixar o destino a ser dado ao patrimônio desta;
- h) Excluir ou suspender Associados; e
- i) Apreciar em grau de recurso, a requerimento de interessado, a decisão do Comitê Diretivo.

**Art. 23** – When first convened, the General Assembly must have a minimum number of Members in attendance to form a quorum of 50 percent plus one of the total votes assigned under the provisions of these by-laws. The second time it is convened, a quorum will not be required.

**Sole paragraph** – The venue and date of Assemblies shall be communicated to Members 20 (twenty) days in advance by letter or fax, advising that if there is no quorum the meeting will be reconvened one hour after the scheduled time and a quorum will not be required.

**Art. 24** – The Extraordinary General Assembly is convened by the Chairperson or by the majority of the Board of Directors, Supervisory Board or 1/5 (one fifth) of the Members whose contributions are fully paid, and only those subjects mentioned in the respective communication shall be discussed.

**Art. 25** – The General Assembly will be presided over by the Chairperson or his/her substitute.

**Art. 26** – The General Assembly's decisions shall be made by a majority vote during the first or second call and in the event of a tie vote; the Assembly will decide how to proceed.

**Sole paragraph** – Decisions regarding the reform or amendment of the Constitution, the elimination of statutory agencies or the dissolution of CLOSUR require a 2/3 (two-thirds) majority vote of those present at the assembly especially convened for this purpose and in full use of their social rights, being that no deliberation is possible without an absolute majority of the Members at the first call or with less than one third on the following calls.

**Art. 23** – A Assembleia Geral reúne-se, em primeira convocação, com a presença mínima de Associados que detenham a metade mais um da totalidade dos votos atribuídos na forma deste Estatuto, e, em segunda convocação, com qualquer número de votos.

**§ Único** – As Assembleias serão convocadas por carta ou fax com antecedência de 20 (vinte) dias, com a advertência de que se não houver quórum, realizar-se-á, em segunda convocação, uma hora após a hora marcada, com qualquer número de votos.

**Art. 24** – A Assembleia Geral Extraordinária é convocada pelo Presidente ou pela maioria do Comitê Diretivo, do Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos Associados quites e nela somente poderão ser debatidos os assuntos que constarem de sua respectiva convocação.

**Art. 25** – A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente ou seu substituto.

**Art. 26** – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos, tratando-se da primeira ou segunda convocação e em caso de empate, a Assembleia decide como proceder.

**§ Único** – As deliberações sobre reforma ou alteração do Estatuto, desconstituição dos órgãos estatutários e dissolução da CLOSUR exigem, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim e em gozo de seus direitos sociais, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 27** – Any Members taking part in a General Assembly to analyze personal actions or actions by the company the Member represents must abstain from voting but may participate normally in the discussion of the matter.

**Art. 28** – Proxy votes may be cast through a power of attorney. The appropriate legal instrument must be presented to the General Secretariat by the time of the meeting and the Member's proxy must also have the right to vote.

#### Board of Directors

**Art. 29** – The Board of Directors consists of representatives of Producer Members, including 1 (one) Chairperson, 1 (one) Vice Chairperson and 3 (three) Directors, all of whom are elected for a 2 (two) year term.

§ 1 – The Chairperson and Vice Chairperson must be representatives of Producer Members based in Brazil and elected by members of the Board of Directors.

§ 2 – The 3 (three) Directors may be representatives of Producer Members based abroad, so long as they reside in Brazil.

§ 3 – Members of the Board of Directors may be reelected.

§ 4 – The Board of Directors will hold ordinary meetings twice a year and extraordinary meetings when convened by the Chairperson. The time and place of meetings must be communicated to Members 20 (twenty) days in advance.

**Art. 27** – O Associado que tomar parte em Assembleia Geral para exame de ato de natureza pessoal ou da empresa que represente, abstém-se apenas de votar, podendo interferir regularmente nas discussões da matéria.

**Art. 28** – É permitido o voto por procuração, sendo necessária a apresentação do competente instrumento com poderes específicos à Secretaria Geral, até a hora prevista para o início da reunião, e desde que o procurador também tenha direito a voto.

#### Do Comitê Diretivo

**Art. 29** – O Comitê Diretivo é constituído por representantes de Associados Produtores, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 3 (três) Diretores, todos com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – O Presidente e o Vice-Presidente serão, necessariamente, representantes de Associados Produtores, com sede no Brasil e eleitos pelos membros do Comitê Diretivo.

§ 2º – Os 3 (três) Diretores poderão ser representantes de Associados Produtores, com sede em outros países, que o Brasil, desde que eles sejam aqui residentes.

§ 3º – É permitida a reeleição dos membros do Comitê Diretivo.

§ 4º – O Comitê Diretivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente. As Reuniões deverão ser convocadas com antecedência de 20 (vinte) dias.

**Art. 30** – The Board of Directors is responsible for:

- a) Preparing biennial work plans, annual budgets and effecting the organization required for CLOSUR to function successfully;
- b) Administrating CLOSUR, ensuring that the provisions of these by-laws and the directives issued by the General Assembly are carried out;
- c) Establishing and dissolving committees charged with studying any and all matters and carrying out specific tasks;
- d) Convening the General Assembly and Supervisory Board through its Chairperson;
- e) Annually presenting reports and accounts at the end of each fiscal year (duly audited with a report from the Supervisory Board) to the General Assembly;
- f) Admitting Producer Members, Like Members and Contributing Members;
- g) Answering questions from Members or having them answered;
- h) Proposing the amount of Members' contributions, while observing the structure established in Art. 46;
- i) Proposing the suspension and/or exclusion of a Member to the General Assembly as it deems necessary;

**Art. 30** – Compete ao Comitê Diretivo:

- a) Preparar plano de trabalho bienal, o Orçamento anual e a Organização necessária para o bom funcionamento da CLOSUR;
- b) Administrar a CLOSUR, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e as orientações emanadas da Assembleia Geral;
- c) Instituir e destituir comissões para o estudo de quaisquer questões ou para o desempenho de tarefas determinadas;
- d) Convocar, através de seu Presidente, a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal;
- e) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas do exercício vencido com o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Admitir Associados Produtores, Associados Congêneres e Associados Contribuintes;
- g) Responder ou encaminhar para solução as questões propostas pelos Associados;
- h) Propor, observada a estrutura estabelecida no Art. 46, o valor das contribuições dos Associados;
- i) Propor à Assembleia Geral a suspensão e/ou exclusão de Associado, nos casos em que julgar necessário;

- |  |   |
|--|---|
| <p>j) Alert, suspend and exclude Members as provided by these by-laws;</p> <p>k) Setting prices to be charged for CLOSUR's services;</p> <p>l) Doing everything necessary to promote the development of CLOSUR;</p> <p>m) Institute CLOSUR's Code of Ethics, which establishes the guidelines for the relationship between its members, executives, employees, government authorities and society at large, setting the ethical principles pertinent to social responsibility and good corporate governance.</p> | <p>j) Advertir, suspender e excluir o associado nos casos previstos neste Estatuto;</p> <p>k) Fixar os preços a serem cobrados pela utilização dos serviços da CLOSUR;</p> <p>l) Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da CLOSUR; e</p> <p>m) Instituir o Código de Ética da CLOSUR que estabelece as diretrizes de relacionamento entre as suas associadas, executivos, funcionários, autoridades governamentais e a sociedade em geral, estabelecendo princípios éticos da responsabilidade social e da boa governança corporativa.</p> |
|--|---|

**Art. 31** – The meetings of the Board of Directors shall cover all matters required to ensure the good management of CLOSUR.

**Art. 31** – As reuniões do Comitê Diretivo tratarão dos assuntos de toda natureza, necessários para o bom funcionamento da CLOSUR.

§ 1 – Administrative matters will be decided upon by a simple majority vote and others by a 2/3 vote of its members.

§ 1º – As matérias de natureza administrativa se resolvem por maioria simples e as demais por decisão de 2/3 dos seus membros.

§ 2 – Meetings will be held at a place to be determined by the Chairperson and communicated to members in advance, observing the provisions of Art. 61.

§ 2º – As reuniões realizam-se em lugar definido pelo Presidente, e informado aos seus membros, antecipadamente, ressalvado o disposto no Art. 61.

§ 3 – The Board of Directors may convene extraordinary meetings at the request of at least 3 (three) of its members.

§ 3º – O Comitê Diretivo poderá convocar reunião extraordinária, por pedido de pelo menos 3 (três) de seus membros.

**Art. 32** – The Chairperson is responsible for:

**Art. 32** – Cabe ao Presidente:

- a) Convening and presiding over meetings of the General Assembly and Board of Directors;

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Comitê Diretivo;



- |  |   |
|--|---|
| <p>b) Appointing the General Secretary ad referendum of the Board of Directors, instating the General Secretary and establishing his/her salary when necessary;</p> <p>c) Signing letters, petitions and protests;</p> <p>d) Signing CLOSUR's books;</p> <p>e) Representing CLOSUR whenever required;</p> <p>f) Representing CLOSUR, together with the Vice Chairperson or 1 (one) of the Directors or the General Secretary, in relations with credit establishments, signing receipts, releases, checks, leases and documents involving financial responsibility or burdens for CLOSUR;</p> <p>g) Proposing the creation of agencies to the Board of Directors, appointing, firing and/or hiring employees, contractors and consultants;</p> <p>h) Authorizing extraordinary expenses up to the equivalent of USD 10,000.00 (ten thousand dollars), consulting the Board of Directors when necessary;</p> <p>i) Directing and supervising CLOSUR, safeguarding its internal order, the organization of services, performance of general tasks, fulfillment of obligations and anything that contributes to the advancement of CLOSUR;</p> <p>j) Undertaking other actions expressly stipulated in these by-laws; and</p> | <p>b) Indicar, "ad referendum" do Comitê Diretivo o Secretário Geral, dando-lhe posse e fixando sua remuneração, se e quando necessário;</p> <p>c) Assinar as correspondências, memoriais e representações;</p> <p>d) Assinar os livros da CLOSUR;</p> <p>e) Representar a CLOSUR em tudo que seja necessário;</p> <p>f) Representar a CLOSUR, juntamente com o Vice-Presidente ou com 1 (um) dos Diretores ou com o Secretário Geral, perante os estabelecimentos de crédito, firmando com eles recibos, quitações, cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidade pecuniária ou que acarretem ônus à CLOSUR;</p> <p>g) Propor ao Comitê Diretivo a criação de órgãos, nomear, demitir e/ou contratar funcionários, colaboradores e assessores;</p> <p>h) Autorizar gastos extraordinários, até o equivalente a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares), consultando o Comitê Diretivo, quando necessário;</p> <p>i) Dirigir e superintender a CLOSUR, zelando pela ordem interna, regularidade dos serviços, desempenho das tarefas gerais, cumprimento das obrigações assumidas e tudo quanto contribua para o desenvolvimento da CLOSUR;</p> <p>j) Praticar outros atos expressamente previstos neste Estatuto; e</p> |
|--|---|

k) Submitting notices of failure to comply with CLOSUR's Code of Ethics to the Board of Directors for them to analyze and decide upon the application of the penalties as foreseen in article 17.

k) Submeter ao Comitê Diretivo as notificações de descumprimento ao Código de Ética da CLOSUR, para análise e julgamento do Comitê, sendo-lhe permitido a aplicação das penalidades previstas no artigo 17.

**Art. 33** – It is the responsibility of the Vice Chairperson and, in his/her absence, any of the Directors, to replace the Chairperson when the latter is prevented from carrying out his/her responsibilities.

**Art. 33** – Compete ao Vice-Presidente e, em sua ausência, a quaisquer dos Diretores, substituir o Presidente nos seus impedimentos.

#### Deliberative Committee

#### Do Comitê Deliberativo

**Art. 33-A** – The Deliberative Committee is a merely consultative body, constituted by five representatives of the Producer Members, elected by the General Assembly with tenure of two years.

**Art. 33-A** – O Comitê Deliberativo é um órgão meramente consultivo, constituído por cinco representantes dos Associados Produtores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

§ 1 – Those elected for the Deliberative Committee will take office immediately after their election by the General Assembly and on the same occasion will chose who among them will be the chairperson and vice-chair of the Committee.

§ 1º – Os eleitos para o Comitê Deliberativo tomarão posse imediatamente após sua eleição pela Assembleia Geral e, no mesmo ato, escolherão quem entre eles exercerá a presidência e vice-presidência do Comitê.

§ 2 – The Deliberative Committee will be responsible for guiding and give opinions on the strategies and actions to be developed in other countries included in the Association's scope of work.

§ 2º – Caberá ao Comitê Deliberativo orientar e opinar sobre as estratégias e ações a serem desenvolvidas nos demais países incluídos no âmbito de atuação da Associação.

§ 3 – The Deliberative Committee will meet, in person, once every two years at the headquarters to take office and elect the chairperson and vice-chair and in person or via conference call or any other electronic means whenever convened by its chairperson or at least three of its members, or by the chair of the Deliberative Committee.

§ 3º – O Comitê Deliberativo reunir-se-á, presencialmente, uma vez a cada dois anos na sede social, para tomar posse e eleger o presidente e vice-presidente e presencialmente, ou através de conferencia telefônica ou, ainda, outro meio eletrônico sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos três de seus membros, ou, ainda pelo presidente do Comitê Deliberativo.

§ 4 – The meetings of the Deliberative Committee will be recorded summary minutes, which may be confirmed by email and sent to the headquarters of the Association by file.

§ 5 – The deliberations shall be deemed to be approved by simple majority of the members attending the meeting.

#### Committees

**Art. 34** – CLOSUR will carry out its activities through action programs defined by the Board of Directors.

**Sole paragraph** – Members should appoint representatives, upon request, to undertake the tasks called for in this article.

#### General Secretariat

**Art. 35** – CLOSUR's administrative and technical functions will be carried out through the General Secretariat.

§ 1 – Directly subordinate to the Chairperson, the person holding the office of General Secretary will be responsible for carrying out statutory and regulatory objectives in accordance with the Board of Directors' decisions. The General Secretary will be appointed by the Chairperson with the approval of the Board of Directors.

§ 2 – The General Secretary will be responsible for CLOSUR's operations, in accordance with standards of execution for tasks, priorities and supervision established by the Chairperson.

§ 3 – The General Secretary may sign checks to pay for CLOSUR's expenses, in conjunction with the Chairperson, Vice Chairperson or 1 (one) Director.

§ 4º – Das reuniões do Comitê Deliberativo serão lavradas atas sumárias que poderão ser confirmadas por e-mail e enviadas para a sede da Associação por arquivo.

§ 5º – As deliberações serão consideradas aprovadas pela maioria simples dos membros que participarem da reunião.

#### Das Comissões

**Art. 34** – A CLOSUR desenvolverá seus trabalhos através de programas de ação definidos pelo Comitê Diretivo.

§ **Único** – Os Associados deverão, sempre que solicitados, indicar representantes para os trabalhos previstos neste artigo.

#### Da Secretaria Geral

**Art. 35** – A execução das atividades administrativas e técnicas da CLOSUR processar-se-á através da Secretaria Geral.

§ 1º – Subordinado ao Presidente, o ocupante do cargo de Secretário Geral, será o responsável pela execução dos objetivos estatutários e regimentais, em conformidade com as decisões do Comitê Diretivo. Sua indicação será feita pelo Presidente com a homologação do Comitê Diretivo.

§ 2º – O Secretário Geral será o responsável pelo funcionamento da CLOSUR, cujas normas de execução de tarefas, prioridades e supervisão serão estabelecidas pelo Presidente.

§ 3º – O Secretário Geral poderá assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente ou com 1 (um) dos Diretores, cheques para o pagamento de despesas.

§ 4 – The General Secretary will assist the committees created by the Board of Directors, submitting all their decisions to the Chairperson for approval.

§ 5 – The General Secretary will prepare CLOROSUR's annual budget in the month of October of each year, and submit it to the Board of Directors for analysis, approval and presentation to the General Assembly.

§ 6 – The General Secretary will act as the Secretary of the Board of Directors, General Assemblies and Extraordinary General Assemblies, drafting their minutes and exercising any other functions designated by the Chairperson.

§ 7 – The Board of Directors may decide not to form a General Secretariat when it can use the services of a similar agency of a Like Member. In such cases, the provisions of this article will apply to the head of that agency and expenses related to the General Secretariat's services will be shared by CLOROSUR and the Like Member as agreed by both parties.

#### Supervisory Board

**Art. 36** – The Supervisory Board is responsible for analyzing the annual accounts, financial statements and books, including tax records. Its responsibilities also include:

- a) Analyzing half-yearly financial statements;
- b) Presenting a report on CLOROSUR's annual accounts to the Board of Directors;

§ 4º – O Secretário Geral assessorará as comissões a serem criadas pelo Comitê Diretivo, submetendo para aprovação do Presidente todas as suas deliberações.

§ 5º – O Secretário Geral preparará o orçamento anual da CLOROSUR em cada mês de outubro, submetendo-o ao Comitê Diretivo para discussão, aprovação e apresentação à Assembleia Geral.

§ 6º – O Secretário Geral atuará como Secretário do Comitê Diretivo, das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias lavrando as respectivas atas e exercerá quaisquer outras funções que o Presidente designar.

§ 7º – O Comitê Diretivo poderá deliberar pela não constituição da Secretaria Geral, quando puder utilizar os serviços de órgão similar de Associado Congênere, aplicando-se ao titular do órgão similar todas as disposições deste artigo. Nesta hipótese, as despesas com os serviços da Secretaria Geral serão rateadas de acordo com o que for ajustado entre a CLOROSUR e o Associado Congênere.

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 36** – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo exame da prestação de contas do exercício, dos demonstrativos financeiros e livros de escrituração inclusive os fiscais, competindo-lhe, ainda:

- a) Examinar, semestralmente, os demonstrativos financeiros;
- b) Dar parecer sobre a prestação de contas do exercício ao Comitê Diretivo;

c) Ensuring the fulfillment of legal and statutory obligations, and

d) Answering the Board of Directors' requests to the best of its ability.

**Art. 37** – The Supervisory Board is made up of three members. Each member has an alternate, and members and alternates are elected together with the Board of Directors, and their terms of office will coincide.

§ 1 – The alternate will replace his/her respective Board Member when the latter is unable to exercise his/her functions or is temporarily absent. If the post is vacated, the provisions of the sole paragraph in Art. 12 will apply.

§ 2 – During its first meeting, the Supervisory Board must choose a chairperson from among its members.

#### **CHAPTER IV – Elections**

**Art. 38** – Elections for the Board of Directors, Deliberative Committee and Supervisory Board will be convened by the Chairperson every two years and held during the Ordinary General Assembly.

**Sole paragraph** – Producer Members must be informed of the place and date of the elections in writing up to 20 (twenty) days before the meeting is held.

**Art. 39** – The Board of Directors may recommend to the General Assembly which participants should be nominated to serve on the Board for the next two years.

c) Certificar o cumprimento das obrigações legais e estatutárias; e

d) Atender, dentro de sua competência, às solicitações do Comitê Diretivo.

**Art. 37** – O Conselho Fiscal é composto de três titulares. Cada titular tem um suplente, eleitos titulares e suplentes, juntamente com o Comitê Diretivo e com mandato coincidente com este.

§ 1º – O suplente substitui o seu respectivo titular em seus impedimentos e ausências temporárias, observando, no caso de vacância do cargo, o que dispõe o parágrafo único do Art. 12.

§ 2º – O Conselho Fiscal em sua primeira reunião escolherá, entre os titulares, aquele que exercerá a sua presidência.

#### **CAPÍTULO IV – Das Eleições**

**Art. 38** – As eleições para o Comitê Diretivo, Comitê Deliberativo e Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente e realizar-se-ão bianualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

§ **Único** – A convocação é feita mediante carta circular dirigida aos Associados Produtores até 20 (vinte) dias antes da realização da reunião.

**Art. 39** – O Comitê Diretivo poderá recomendar à Assembleia Geral, os participantes a serem indicados para a sua composição no próximo biênio.

§ 1 – Members of the Board of Directors may be reelected for successive terms.

§ 2 – Candidates will be elected by a simple majority vote.

**Art. 40** – Proxy votes will be accepted in accordance with the provisions of Art. 28.

**Art. 41** – All representatives of Producer Members with full voting rights may stand for election.

**Art. 42** – Immediately following the elections, the new members of the Board of Directors, Deliberative Committee and Supervisory Board will officially take office by signing the appropriate book, and the elected Board Members will choose their Chairperson and Vice Chairperson, in accordance with the provisions of § 1, Art. 29. These officers will begin exercising their functions immediately.

#### CHAPTER V – Assets

**Art. 43** – CLOSUR's assets include all its moveable and immovable property, including rights, credits and any other values recognized by law.

**Art. 44** – The sources of income that make up CLOSUR's assets are as follows:

- a) Members' contributions;
- b) Income from financial investments;
- c) Donations and legacies;
- d) Endowments and subsidies from Legal Entities in Public Law;

§ 1º – Os membros do Comitê Diretivo poderão ser reeleitos por períodos sucessivos.

§ 2º – As eleições serão decididas por maioria simples.

**Art. 40** – Serão aceitos votos por procuração, respeitadas as condições estabelecidas no Art. 28.

**Art. 41** – São elegíveis os representantes dos Associados Produtores em gozo de seus direitos.

**Art. 42** – Encerrada a eleição, os novos membros do Comitê Diretivo, Comitê Deliberativo e Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura em livro próprio e, os eleitos para o Comitê Diretivo, escolherão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto no § 1º, do Art. 29, que assumirão imediatamente suas funções.

#### CAPÍTULO V – Do Patrimônio Social

**Art. 43** – O patrimônio social da CLOSUR é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, inclusive direitos, créditos e quaisquer outros valores reconhecidos por lei.

**Art. 44** – As fontes de receita constitutivas do patrimônio são as seguintes:

- a) Contribuições de seus Associados;
- b) Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- c) Doações e legados;
- d) Dotações e subsídios de Pessoas Jurídicas de Direito Público;

Associação Latino-Americana da Indústria de Cloro, Álcalis e Derivados

CLOSUR

Consolidação aprovada pela AGE de 21 de setembro de 2010

e) Income from services rendered; and

f) Other types of lawful income.

**Art. 45** – CLOSUR's income shall be used to cover its own operating expenses.

**Art. 46** – Producer Members, Like Members and Contributing Members will pay contributions approved by the General Assembly through a proposal submitted to the Board of Directors. Such contributions must be in accordance with the following structure:

a) Producer Members: A fixed amount of the annual budget approved by the Assembly, divided by the number of Producer Members in the same proportion or all;

b) Like Members: each will pay the amount equivalent to 10% (ten percent) of the annual budget approved by the Assembly; and

c) Contributing Member: a fixed amount to be determined annually by the General Assembly.

**§ 1** – Producer Members' contributions under items (1) and (2) of letter (a) of this article will be reduced in direct proportion to the contribution(s) of a Like Member or Member(s).

e) Receitas decorrentes de prestação de serviços; e

f) Demais valores permitidos por lei que receba.

**Art. 45** – As receitas da CLOSUR se destinam a cobrir os gastos operacionais da mesma.

**Art. 46** – Os Associados Produtores, Associados Congêneres e os Associados Contribuintes pagarão as contribuições que forem aprovadas pela Assembleia Geral, mediante proposta apresentada pelo Comitê Diretivo e que obedecerá a seguinte estrutura:

a) Associado Produtor: um valor fixo do orçamento anual aprovado pela Assembleia, dividido pelo número de Associados Produtores na mesma proporção para todos.

b) Associado Congêneres: cada um, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento anual aprovado pela Assembleia; e

c) Associado Contribuinte: um valor fixo a ser determinado anualmente pela Assembleia Geral.

**§ 1º** – A contribuição do Associado Produtor, prevista na letra (a) deste artigo, será reduzida na exata proporção da(s) contribuição (ões) do(s) Associado(s) Congêneres(s).

§ 2 – Producer Members, Like Members and Contributing Members who join CLOROSUR during the fiscal year shall pay contributions proportionate with the period remaining in that year.

#### **CHAPTER VI – General Provisions**

**Art. 47** – CLOROSUR shall fully observe its own internal regulations, CLOROSUR's Code of Ethics and other standards applicable to the legislation pertinent to its condition as a Civil Association, in addition to these by-laws.

**Art. 48** – Any actions carried out with the objective of perverting or defrauding the application of the Law and these by-laws are hereby declared legally null and void.

**Art. 49** – In the absence of any special provisions to the contrary, the right to demand reparations for any act infringing the provisions of these by-laws shall expire in 2 (two) years.

**Art. 50** – When the Board of Directors formally takes Office, the previous Board must present a report on its administration's activities.

**Art. 51** – If any member of the Board of Directors should have to leave CLOROSUR, his/her Company shall appoint a substitute for the remainder of the term in office, observing the requirement of residence in Brazil

**Art. 52** – CLOROSUR may be liquidated by the General Assembly when decided by a majority of 2/3 (two-thirds) of its members.

§ 2º – Os Associados Produtores, Associados Congêneres e Contribuintes que se filiarem a CLOROSUR durante o ano fiscal contribuirão proporcionalmente ao período restante do exercício.

#### **CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais**

**Art. 47** – A CLOROSUR, além deste Estatuto, observará inteiramente, como nela se contém, seus regimentos internos, o Código de Ética da CLOROSUR e outras normas aplicáveis à legislação comum relativas a condição de Associação Civil.

**Art. 48** – São nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar ou fraudar a aplicação de preceitos contidos na Lei e neste Estatuto.

**Art. 49** – Não havendo disposição especial contrária, prescreve em 2 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

**Art. 50** – Por ocasião da posse do Comitê Diretivo, o órgão dirigente anterior apresentará Relatório das atividades de sua gestão.

**Art. 51** – Se qualquer membro do Comitê Diretivo tiver que se desligar da CLOROSUR caberá a sua Empresa indicar seu substituto para o período restante, observado o requisito de residência no país.

**Art. 52** – A CLOROSUR poderá ser dissolvida mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que Associados com 2/3 (dois terços) dos votos assim o determinem.



**Sole paragraph** – On liquidation of CLOSUR, the General Assembly must decide how any positive balance will be employed.

**Art. 53** – Every year, by the 10th of March, an inventory of property and a general review will be conducted. Following analysis by the Supervisory Board, it will be submitted together with the Annual Report for the appreciation of the Ordinary General Assembly.

**Art. 54** – The social year will begin on January 1st and end on December 31st of each year.

**Art. 55** – CLOSUR will not distribute profits, bonuses or advantages to its administrators and members in any form or under any pretext.

**Art. 56** – The people elected to the Board of Directors, Deliberative Committee and Supervisory Board will exercise their functions as unpaid volunteers.

**Art. 57** – Members of the Board of Directors, Supervisory Board and Committees may have assistants.

**Art. 58** – Anyone holding elected office under the provisions of these by-laws will remain in office until their replacements has officially taken office, whether or not their term in office has expired.

**Art. 59** – All of CLOSUR's income and earnings from any source, including real-estate rentals must be used solely and exclusively for the maintenance of the association's services and constitute CLOSUR's assets.

§ **Único** – Se na liquidação da CLOSUR for apurado saldo disponível, competirá a Assembleia Geral determinar a respectiva destinação.

**Art. 53** – Até o dia 10 de março de cada ano, far-se-á o inventário dos bens e o balanço geral que, revisado pelo Conselho Fiscal, acompanhará o Relatório Anual a ser apreciado pela Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 54** – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 55** – A CLOSUR não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 56** – Os eleitos para ocuparem o Comitê Diretivo Comitê Deliberativo e o Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente.

**Art. 57** – Os membros do Comitê Diretivo, Conselho Fiscal e as Comissões poderão contar com assessores.

**Art. 58** – Os que exerçam quaisquer cargos eletivos, previstos neste Estatuto, permanecerão nas suas funções até que seus substitutos tenham tomado posse, não obstante a expiração do prazo do mandato que tenham recebido.

**Art. 59** – A totalidade da renda ou receita da CLOSUR oriunda de qualquer fonte, inclusive a locação de imóveis, aplicar-se-á exclusivamente na manutenção dos serviços e constituirá patrimônio da CLOSUR.

11

**Art. 60** – Meetings of the Board of Directors, Deliberative Committee, Supervisory Board and Committees may be held through electronic communications determined to be reliable, as long as their decisions/resolutions are certified in writing by the General Secretary in conjunction with the entity's Chairperson, in the case of decisions/resolutions of the Board of Directors, Deliberative Committee and Supervisory Board and in conjunction with Committee coordinators with regard to their recommendations.

**Sole paragraph** – The decisions/resolutions and recommendations included in this article will only be valid when the certifying documents are dispatched by regular mail to CLOROSUR's Members up to 5 (five) days from the date when they have been made.

**Art. 61** – Any and all situations that are not covered by the provisions of these by-laws will be resolved by the Board of Directors, and may be voluntarily appealed to the General Assembly within 30 (thirty) days.

**Art. 62** – These by-laws will obey the laws of Brazil, and any litigation regarding CLOROSUR will be resolved by the courts of the City of São Paulo.

**Art. 63** – These by-laws will go into effect upon the date of its approval by the General Assembly.

**Temporary Provision:** The present members of the acting Board of Directors and Supervisory Board shall serve out the remainder of their terms.

**Art. 60** – As reuniões do Comitê Diretivo, Comitê Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissões poderão se realizar através de meios de comunicação eletrônicos, comprovadamente confiáveis, desde que suas decisões/resoluções sejam documentalmente certificadas pelo Secretário Geral, em conjunto com o presidente do órgão, no caso de decisões/resoluções do Comitê Diretivo, do Comitê Deliberativo e do Conselho Fiscal e, em conjunto com os coordenadores de Comissões, no caso de recomendações destas.

**§ Único** – É condição para a validade das decisões/resoluções e recomendações previstas neste artigo que os documentos, que as certificam, sejam expedidos, por correio oficial, ou e-mail aos associados da CLOROSUR em até 5 (cinco) dias, contados da data em que tenham sido tomadas.

**Art. 61** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Comitê Diretivo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 62** – Este Estatuto vigorará sob as leis do Brasil, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo para nele dirimirem-se quaisquer litígios referentes à CLOROSUR.

**Art. 63** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Disposição Transitória:** Os atuais membros do Comitê Diretivo e do Conselho Fiscal em exercício cumprirão o restante de seus mandatos.

São Paulo, September 21, 2010.

São Paulo, 21 de setembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Fernando André Butze**  
Chairman

\_\_\_\_\_  
**Fernando André Butze**  
Presidente

Lawyer's visa

Visto do Advogado

\_\_\_\_\_  
**Francisco Stella Netto**  
OAB – SP – 13.490

\_\_\_\_\_  
**Francisco Stella Netto**  
OAB – SP – 13.490